



# LIVRO N. 01

## TERMO DE ABERTURA

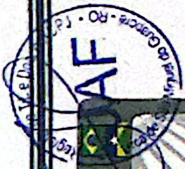
Contém o presente livro 200 (**duzentas**) folhas eletronicamente numeradas, e servirá para o registro de atas das Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias da ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DE PATAS "DAVOZ A QUEM NÃO TEM", pessoa jurídica de direito privado, com sede da Avenida: Arlindo Diniz Tomaz S/N Loteamento do Paulinho, município e Comarca de São Miguel do Guaporé – RO.

São Miguel do Guaporé – RO, 26 de Novembro de 2025.



*Fabiola Araujo Fernandes*

Fabiola Araujo Fernandes  
Presidente



REGISTRO DE IMÓVEIS, DE DOC. CIVIS DAS P.S. JURÍDICAS E TABELA PROTEGIDA DE VIT. DOC. DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ-RO

Françesle 5642 - 4831 - Caixa Postal 29711 - Av. Manoel de Góes, 1117 - Centro - São Miguel do Guaporé - RO

**Selo Digital de Fiscalização - 11AAA53562-2FEFF.**  
Confira validade em [www.tjro.jus.br/consultaselo/](http://www.tjro.jus.br/consultaselo/)  
Registro Civil das Pessoas Jurídicas - CERTIFICADO que este documento foi apontado no Protocolo 3.694 em 23/02/2026, e registrado no Livro A-093 sob o n. 447, Fls. 001-027. Emolumentos: R\$240,49. Fuju: R\$38,03. Selo: R\$1,57. Fundep: R\$9,67. Fundimop: R\$18,09. Fumorgpe: R\$5,27. Total = R\$325,02. Dou fé, São Miguel do Guaporé-RO, 09 de março de 2026.

Gréciana Menezes Zangrandi - Escrevente Autorizada

1º OFÍCIO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E NOTAS  
Av. 16 de Junho, 256, Centro, CEP: 76.932-000, São Miguel do Guaporé/RO - Tel: (68) 2612-1188


**Selo Digital de Fiscalização - H3ABS22859-9P74**  
Confira validade em <https://siga.tjro.jus.br/selo/externa/consultaSelo.jsf>

Reconheço hoje, por *semelhança* ao padrão arquivado, a firma de **FABIOLA ARAUJO FERNANDES**. Dou fé, São Miguel do Guaporé-RO, 10/02/2026. Emolumentos: R\$3,80, Fuju: R\$0,76, Selo: R\$1,57, Fundep: R\$0,15, Fundimop: R\$0,28, Fumorgpe: R\$0,11, Total = R\$6,67.

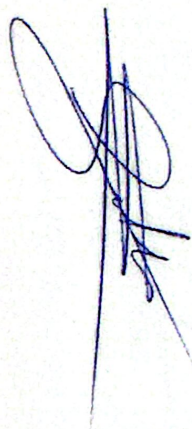
*Franciele Generoso*  
Franciele Generoso / Tabela Substituta

Tabela: Rossana Guiducci Braga Uliana






**ATA DE CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO E APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DE PATAS "DA VOZ A QUEM NÃO TEM"**



Aos treze do mês novembro de dois mil e vinte e cinco, 13/11/2025, as 19h30min, rua Avenida Capitão Silvío, 1446, Bairro Cristo Rei, São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, CEP: 76932-000. Reuniram-se em Assembléia Geral conforme edital de convocação divulgado em 13/10/2025, por meio de convite formal, e-mail, etc, sendo convocada pela Sra. Fabíola Araujo Fernandes, juntamente com a presença dos seguintes fundadores, Emerson Azevedo Santos, Regiane Duarte Ribeiro Magalhães, Joelma Alves de Oliveira, Tiago Ribeiro do Nascimento, Jeferson Santos da Silva, Gleicieli Alves Valadão, Antônio Honorio De Oliveira Neto, Ademir Barros Klutchek, Silvia Cristina de Oliveira Ferreira, Mariana Klismamn Oliveira Ferreira, Romário Klismamn de Oliveira Ferreira, Dyennyfer Pereira Pedra, Fernanda Frez Da Silva, Mário César Gomes. A Assembléia foi aberta pela Sra. Fabíola Araujo Fernandes, que saudou os presentes e explicou os objetivos da reunião, fazendo a leitura do edital de convocação com as seguintes pautas: **1- Constituição da Associação e Aprovação do Estatuto Social: 2-Deliberação sobre a abertura do livro digital da entidade: 3- Eleição da Primeira Diretoria, 4- Apresentação e homologação da lista de associados fundadores.** Em seguida, deu-se início à reunião, ocasião em que foi lida a proposta de fundação da Associação, a qual apresentou, de forma sucinta, seus objetivos, dentre eles a promoção cultural, a proteção e o bem estar dos animais, especialmente em particular cães e gatos, por meio de ações de resgate, cuidados, reabilitação, adoção responsável e conscientização da comunidade, sem fins lucrativos. Em sequência com a primeira pauta do dia, procedeu-se à leitura da proposta de constituição da Associação, bem como do respectivo Estatuto Social, o qual foi apresentado e lido na íntegra aos presentes, com a devida explicação de seus dispositivos, finalidade, estrutura administrativa, direitos e deveres dos associados. Após ampla discussão e esclarecimento de eventuais dúvidas, o Estatuto Social foi submetido à apreciação do plenário, sendo colocado em votação e aprovado por unanimidade. Em ato contínuo, deu-se prosseguimento à segunda pauta do dia **Abertura do livro digital**, foi sugerido abertura do livro digitado, com folhas soltas e digitada, a proposta foi aprovada de forma unânime. Em ato seguinte na terceira pauta do dia **Eleição da Primeira Diretoria**, em seguida, foi colocado em votação e aprovado os seguintes membros para a primeira diretoria **PRESIDENTE- FABIOLA ARAUJO**

*Fabíola*





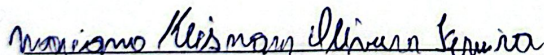
**FERNANDES**, brasileira, Solteira, Autônoma, filha de Aniluci De Araujo Abrantes e Antonio Aparecido Fernandes, nascido, 16/05/1997, natural de Paranaguá/PR, portador da carteira de identidade CIRG: 1343790 SSP/MS, e inscrito no CPF: 024.723.202-56, residente e domiciliado na Avenida Capitão Silvio, n.1621, Centro, São Miguel do Guaporé-RO. CEP: 76932-000. **VICE-PRESIDENTE -EMERSON AZEVEDO SANTOS**, brasileiro, Solteiro, Pintor, filha de Glauce Da Gama Santos e Calos Azevedo Dos Santos, nascido, 26/05/1990, natural de Alvorada Do Oeste/RO, portador da carteira de identidade CIRG: 1092399 SSP/MS, e inscrito no CPF: 006.589.172-42, residente e domiciliado na Avenida Aeroporto, final da rua , n. S/N, Centro, São Miguel do Guaporé-RO. CEP: 76932-000. **SECRETÁRIO -REGIANE DUARTE RIBEIRO MAGALHÃES**, brasileiro, casada Autônoma, filha de Maria Do Socorro Duarte e Manoel Costa Ribeiro, nascido, 06/06/1987, natural de Ji-Paraná/RO, portador da carteira de identidade CIRG SSP/MS, e inscrito no CPF: 920.946.942-91 residente e domiciliado na Avenida Presidente vagas, n. 1170, bairro Cristo Rei, São Miguel do Guaporé-RO. CEP: 76932-000. **VICE- SECRETÁRIO -JOELMA ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, Solteira, Vendedora Autônoma, filha de Maria Alves Da Conceição Oliveira e Antonio Honório De Oliveira, nascido, 10/08/1973, natural de Janiopolis/PR, portador da carteira de identidade CIRG 454188 SSP/Ro, e inscrito no CPF: 408.773.532-04, residente e domiciliado na rua Rui Rodrigues de Almeida, n. 2370, Centro, São Miguel do Guaporé-RO. CEP: 76932-000. **TESOUREIRO - TIAGO RIBEIRO DO NASCIMENTO**, brasileiro, Solteiro, Decorador , filha de Teresa Ribeiro Do Nascimento e João Batista do Nascimento, nascido, 08/01/1989, natural de Alvorada Do Oeste-RO, portador da carteira de identidade CIRG: 920171 SSP/MS, e inscrito no CPF: 928.872.282-34, residente e domiciliado na Rua 15 Novembro, n. 2480, bairro Cristo Rei , São Miguel do Guaporé -RO. CEP: 76932-000. **VICE- TESOUREIRO - JEFERSON SANTOS DA SILVA**, brasileiro, Solteiro, Gesseiro, filho de Edna Santos e Jose Carlos Da Silva, nascido, 06/04/1993, natural de Cacoal-RO, portador da carteira de identidade CIRG: 1206467 SSP/MS, e inscrito no CPF: 018.816.622-09, residente e domiciliado na Avenida Arlindo Diniz Tomaz, n. S/N, Centro, São Miguel do Guaporé -RO. CEP: 76932-000. **1º PRIMEIRO CONSELHEIRO - GLEICIELI ALVES VALADÃO**, brasileiro, Solteira, Autônoma, filha de Conceição Alves Valadão e Jovercino Martins Valadão, nascido, 11/11/1997, natural de Alvorada do Oeste-RO, portador da carteira de identidade CIRG: 1360133 SSP/MS, e inscrito no CPF: 035.088.712-82, residente e

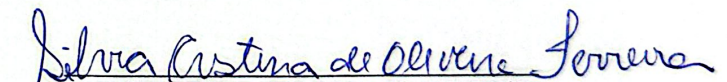
*Salvador*


domiciliado na Rua Ipe Amarelo, n. 00, bairro Cidade Jardim, São Miguel do Guaporé-RO. CEP: 76932-000. **2º SEGUNDO CONSELHEIRO - ANTONIO HONÓRIO DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, Solteiro, Autônomo, filha de Silvia Cristina De Oliveira e Mario César Gomes Ferreira, nascido, 27/03/2006, natural de São Miguel do Guaporé/RO, portador da carteira de identidade CIRG: 042.654.072-77 SSP/MS, e inscrito CPF: 042.654.072-77, residente e domiciliado na Avenida Capitão Silvío, n. 1621, Centro, São Miguel Do Guaporé -RO. CEP: 76932-000. **3º TERCEIRO CONSELHEIRO - ADEMIR BARROS KLUTCHEK**, brasileiro, Solteiro, Empresário, filha de Lucinda Klutchek Barros e Celso machado Klutchek, nascido, 12/05/1990, natural de Nova Brasilândia do Oeste/RO, portador da carteira de identidade CIRG: 1074285 SSP/MS, e inscrito CPF: 002.576.242-79, residente e domiciliado na Rua Hortencia setor 6, n. Quadra 20, bairro Cidade Jardim, São Miguel do Guaporé -RO. CEP: 76932-000. Os nomes apresentados foram eleitos e empossados para o mandato de **03(três) anos iniciando em 13/10/2025 e terminando em 13/10/2028**. Na quarta pauta do dia, referente à apresentação da lista de sócios, foi apresentada aos presentes a relação completa dos associados fundadores e demais sócios da Associação, contendo seus respectivos nomes, a qual foi apreciada e registrada para os devidos fins legais. Não havendo mais nada a ser tratado, a Presidente eleita, agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a Assembléia Geral Ordinária, eu **Regiane Duarte Ribeiro Magalhães** como secretaria, que tudo testemunhei, lavro a ata, que após lida e aprovada, vai assinada por mim e por todos os diretores e advogada. Segue em anexo a lista de presença e a lista atualizada dos sócios.

São Miguel do Guaporé/RO, 20 de janeiro de 2026.

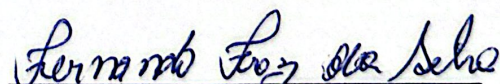
**Assinaturas dos Fundadores:**


  
Mariana Klismamn Oliveira Ferreira

  
Silvia Cristina de Oliveira Ferreira

  
Romário Klismamn de Oliveira Ferreira

  
Dyennyfer Pereira Pedra

  
Fernanda Frez Da Silva

  
**AMARILDO GOMES FERREIRA**  
Advogado OAB/RO Nº 4204  
CPF: 315.897.152-68





Mário Cézar Gomes Ferreira

**PRIMEIRA DIRETORIA**

*Fabiola Araujo Fernandes Emerson Azevedo Santos*  
**FABIOLA ARAUJO FERNANDES** **Emerson Azevedo Santos**  
 Presidente Vice-Presidente

*Regiane Duarte R. Magalhães Joelma Alves de Oliveira*  
**Regiane Duarte Ribeiro Magalhães** **Joelma Alves De Oliveira**  
 Secretária Vice - Secretária

*Tiago Ribeiro Do Nascimento Jeferson Santos Da Silva*  
**Tiago Ribeiro Do Nascimento** **Jeferson Santos Da Silva**  
 Tesoureiro Vice-Tesoureiro

**CONSELHO FISCAL**

*Gleicieli Alves Valadão Antonio Honório De Oliveira Neto*  
**Gleicieli Alves Valadão** **Antonio Honório De Oliveira Neto**  
 1º Conselheiro 2º Conselheira

*Ademir Barros Klutchek*  
**Ademir Barros Klutchek**  
 3º Conselheiro



**1º OFÍCIO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E NOTAS**  
 Av. 16 de Junho, 256, Centro, CEP: 76.932-000, São Miguel do Guaporé/RO - Tel. (69) 3642-189

**Selo Digital de Fiscalização - H3ABS22868-76ADF.**  
 Confira validade em <https://siga.tjro.jus.br/selo/externa/consultaSelo.jsf>

Reconheço hoje, por *semelhança* ao padrão arquivado, a firma de **FABIOLA ARAUJO FERNANDES**. Dou fé, São Miguel do Guaporé-RO, 10/02/2026. Emolumentos: R\$3,80, Fuju: R\$0,76, Selo: R\$1,57, Fundep: R\$0,15, Fundimper: R\$0,28, Fumorpge: R\$0,11, Total = R\$6,67.

*Franciele Generoso*  
**Franciele Generoso - Tabela Substituta**

Tabellã: Rossana Guiduci Braga Uliana

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍT. DOC., CIVIL DAS PES. JURÍDICAS E  
 TABELA DE PROTESTO DE TÍT. DOC. DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ-RO  
 Fone: (69) 3642-1651 - (69) 99339-2791 - Rua Valdemar Coelho, 2107 - Centro  
 CEP 76.932-000 São Miguel do Guaporé

Oficial de Regist. José Anacleto Fernandes

Selo Digital de Fisc. --- J1AAA53562-2FEFF.  
 Confira validade em [www.tjro.jus.br/consultaselo/](http://www.tjro.jus.br/consultaselo/)  
 Registro Civil das Pessoas Jurídicas. CERTIFICO que este documento foi apontado no Protocolo 3.694 em 25/02/2026, e registrado no "Livro A-093" sob o n. 447, Els. 001-027. Emolumentos: R\$240,49, Faju: R\$48,03, Selo: R\$1,57, Fundep: R\$9,67, Fundimper: R\$18,09, Fumorpge: R\$7,17, Total = R\$325,02. Dou fé, São Miguel do Guaporé-RO, 09 de março de 2026.

Greiciane Menezes Zangrandi - Escrevente Autorizada

"Deus seja louvado"

*Administradora Responsável*  
 Ademar Barros Klutcher  
 2º Conselheiro



1º OFÍCIO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E NOTAS  
 Av. 16 de Junho, 256, Centro, CEP: 76.932-000, São Miguel do Guaporé/RO - Tel. (69) 3642-1189

Selo Digital de Fiscalização - H3ABS22958-AE3D1  
 Confira validade em <https://siga.tjro.jus.br/selo/externa/consultaSelo/>

Reconheço hoje, por *semelhança* ao padrão arquivado, a firma de REGIANE DUARTE RIBEIRO MAGALHÃES. Dou fé, São Miguel do Guaporé-RO, 11/02/2026. Emolumentos: R\$3,80, Faju: R\$0,76, Selo: R\$1,57, Fundep: R\$0,15, Fundimper: R\$0,28, Fumorpge: R\$0,11, Total = R\$6,67.

Franciele Generoso - Tabeliã Substituta

Damaris Silva de Paulo

Vertical text on the left: Tabeliã: Rossana Guiduci Braga Uliana

Vertical text on the right: @cartorio\_tbi@hotmail.com

**ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DE PATAS DA**  
**"VOZ A QUEM NÃO TEM"**



**ESTATUTO SOCIAL**

**TITULO 1- DOS PRINCIPIOS GERAIS**

**Art.1<sup>o</sup>** - Fica constituída, sob a denominação **ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DE PATAS DA "VOZ A QUEM NÃO TEM"**, a associação civil, não governamental, sem fins lucrativos, com duração por prazo indeterminado, que se regerá pelo presente estatuto e pela legislação vigente.

**Parágrafo único** —A ASSOCIAÇÃO "VOZ A QUEM NÃO TEM" atuará de forma filantrópica, assistencial, promocional, recreativa, educacional, sem qualquer caráter partidário e em conformidade com os seguintes princípios éticos: .

- a) Todo ser vivo, animal e vegetal, merecem respeito e proteção
- b) Todo animal tem direito à liberdade e a uma vida com qualidade;
- c) Diante de conflitos de interesses, prioriza-se a ação que traga o maior benefício para o animal não humano e para a harmonia na relação homem-animal.

**Art. 2º** - A Associação terá sua sede administrativa á Rua Arlindo Tomas, loteamento do Paulinho, s/n, no município de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, onde também seu foro, competindo-lhe o exercício de suas atividades e a pratica de atos jurídicos.

**S1º**- A ASSOCIAÇÃO VOZ A QUEM NÃO TEM, poderá atuar em todo o território nacional, abrindo filiais, escritórios ou credenciando representantes regionais, no Brasil ou exterior, respeitada a legislação aplicável.

**Art.3<sup>o</sup>** - São finalidades da ASSOCIAÇÃO VOZ A QUEM NÃO TEM:

- a) Estimular o amor e o respeito aos animais;
- b) Divulgar as leis que protegem os animais;
- c) Colaborar com os órgãos competentes no sentido de aprimorar a legislação relativa aos direitos dos animais, estimulando o cumprimento destas;
- d) Promover campanhas educativas e orientar a população quanto ao respeito e cuidados com os animais, esclarecendo quanto à posse responsável e esterilização dos animais;
- e) Fiscalizar o cumprimento da legislação relativa aos animais promovendo as ações judiciais competentes, quando for o caso;
- f) Auxiliar os animais desamparados, proporcionando alimentação e o amparo necessário, buscando lares saudáveis e equilibrados para estes;
- g) Estimular a adoção de animais abandonados;
- h) Promover a defesa de bens e direitos sociais, coletivos e difusos relativos aos animais e ao meio ambiente;

- i) Promover projetos e ações que visem à preservação, bem como a recuperação e a proteção da identidade física e psicológica dos animais;
- j) Estimular a parceria, o diálogo e a solidariedade entre os diferentes segmentos sociais, participando juntamente com outras entidades de atividades que visem interesses comuns.

SI<sup>o</sup> É vedada a ASSOCIAÇÃO VOZ A QUEM NÃO TEM VOZ quaisquer atividade político-partidária ou eleitoral.

**Art. 4<sup>o</sup>**- No desenvolvimento de suas atividades, a ASSOCIAÇÃO VOZ A QUEM NÃO TEM:

I Não fará qualquer distinção de raça, cor, sexo, opção sexual, condição social, credo político ou religioso ou aos portadores de deficiência;

II Observará os Princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

III Prestará serviços permanentes a animais de rua e de famílias em extrema vulnerabilidade.

IV Poderá firmar convênios, contratos, termos de cooperação, termos de parceria e outras formas de trabalho com pessoas jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras.

**Parágrafo Único** — Para cumprir suas finalidades, a ASSOCIAÇÃO VOZ A QUEM NÃO TEM atuará por meio de:

I Execução direta de projetos, programas ou planos de ação;

II Doação de recursos físicos, humanos e financeiros;

III Prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins;

IV Celebrar convênios e parcerias com órgãos Federais, Estaduais e Municipais, bem como, privados, clínicas veterinárias, universidades, profissionais autônomos, profissionais liberais para a realização de seus trabalhos.

## CAPÍTULO 11 DOS ASSOCIADOS

### SEÇÃO I ADMISSÃO, EXCLUSÃO E PENALIDADES.

**Artigo 5<sup>o</sup>**- A ASSOCIAÇÃO VOZ A QUEM NÃO TEM, se constitui de número ilimitado de associados, pessoas físicas ou jurídicas, idôneas e interessadas, desde que:



- I Estejam na plenitude de sua capacidade civil.
- II Comunguem com suas finalidades sociais.
- III Concordem com o presente Estatuto Social e obriguem-se a cumpri-lo.
- IV Sejam admitidos como associados pela Diretoria.

**Parágrafo Primeiro-** Os associados, membros da diretoria ou não, dos órgãos administrativos e consultivos, não respondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações sociais da ASSOCIAÇÃO DA VOZ A QUEM NÃO TEM.

**Parágrafo Segundo-** Os associados serão distribuídos nas seguintes categorias:

I Associados Fundadores: Aqueles que assinaram a Ata de Constituição e Aprovação do Estatuto da ASSOCIAÇÃO VOZ A QUEM NÃO TEM.

II Associados Contribuintes: As pessoas físicas, admitidas nesta qualidade, por deliberação da Diretoria e referendo da Assembléia Geral, que cumprem com suas obrigações sociais, contribuirão regularmente (mensalmente) com a associação, com contribuições sejam elas: dinheiro, ração, medicamentos, vacinas, etc.

III Associados Beneméritos: As pessoas físicas ou jurídicas, de caráter público ou privado, que tenham realizado doação em bens ou espécie, ou tenham prestado relevantes serviços a ASSOCIAÇÃO, e que sejam admitidos por deliberação da Diretoria e referendo da Assembléia Geral.

**Artigo 6º-** Somente os sócios fundadores e beneméritos terão direitos a voto e poderão ser eleitos para cargos da diretoria, assim como participarão das deliberações da associação, desde que estejam em dia com suas obrigações.

**Artigo 7º-** O interessado em se associar deverá formular pedido escrito à Diretoria da ASSOCIAÇÃO VOZ A QUEM NÃO TEM.

**Parágrafo Único-** A diretoria apreciará o pedido de filiação e, deferindo, o remeterá à aprovação da Assembléia Geral.

**Artigo 8º-** A exclusão de qualquer associado se dará apenas por justa causa, a critério da Diretoria, sendo-lhe garantido:

I Prévia Notificação para que possa exercer plenamente seu direito de defesa.

II Recurso à Assembléia Geral, com efeito suspensivo, caso seja determinada a sua exclusão pela Diretoria.

**Parágrafo Único-** O associado poderá se desligar a qualquer tempo se assim expressar sua intenção.



## I - DOS ANJOS VOLUNTÁRIOS

**Art.9º** — Denominados "anjos voluntários" e "anjos tutores", as pessoas que atuam e se cadastram voluntariamente para este fim;

**Parágrafo Primeiro** — Para ser anjo voluntário, o cidadão deverá estar de acordo com todos meios de atuação desta associação, auxiliando sempre que possível com as seguintes ações:

- a) Proteger e promover o bem estar de animais abandonados;
- b) Participar das ações e campanhas promovidas pela associação;
- c) Atender aos chamados de convocação da diretoria;
- d) Realizar doações em forma de materiais (rações, remédios, roupinhas, camas, coleiras, etc.), pecúnia ou trabalho;
- e) Realizar trabalho de conscientização, incentivando os demais cidadãos a se tornarem "anjos voluntários".

**Parágrafo Segundo**— Qualquer chamado de emergência, em que o animal corre perigo, seja este abandonado, seja este de propriedade de alguém, deverá ser primeiramente comunicado à Diretoria, para que esta verifique as informações e tome as medidas necessárias.

## II - DOS ANJOS TUTORES

**Parágrafo Terceiro** — Denominam-se "anjos tutores" os associados voluntários que oferecem lares temporários para animais recolhidos das ruas em situação de risco e abandono, bem como aqueles encontrados e que aparentemente estejam perdidos, até que seus donos sejam localizados.

**Art.10** — A ASSOCIAÇÃO VOZ A QUEM NÃO TEM oferecerá apoio aos anjos tutores durante a permanência dos animais sob sua responsabilidade, com auxílio veterinário, alimentação, medicação e demais necessidades a serem verificadas.

**Parágrafo único:** Os membros que são somente anjos (voluntários/tutores) não terão direito a voto caso não sejam associados fundadores ou beneméritos.

**Art. 11** — Serão excluídos da associação os sócios e anjos (voluntários/tutores) que agirem de forma contrária aos princípios desta, omitindo ou concordando com situações inadmissíveis com o objetivo do grupo.

**Parágrafo único** — A exclusão do membro será por decisão soberana da Diretoria, sendo admissível recurso por parte do excluído, que será analisado pelos Conselhos.

## SEÇÃO II - DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS



**Art. 12** — São direitos dos associados:

- I Participar das Assembléias Gerais.
- II Propor a admissão de novos associados.
- III Acompanhar a gestão das atividades da ASSOCIAÇÃO VOZ A QUEM NÃO TEM

**Art. 13** — São deveres dos associados:

- I Colaborar com os órgãos da administração da ASSOCIAÇÃO, na realização dos atos necessários para a consecução de suas finalidades sociais.
- II Cumprir e fazer cumprir as disposições do presente Estatuto Social.
- III Pagar a contribuição financeira que venha a ser fixada pela Diretoria.
- IV Zelar pelos interesses morais, éticos e materiais da Organização, cooperando com o seu desenvolvimento e maior prestígio.

### **CAPÍTULO 111 – ADMINISTRAÇÃO ASSEMBLÉIA**

**Art. 14** - A ASSOCIAÇÃO VOZ A QUEM NÃO TEM será administrada por:

- I— Assembléia Geral.
  - II— Diretoria.
  - III - Conselho Fiscal.
- Seção I - Da Assembléia Geral

**Art.15-** A Assembléia Geral é soberana nas suas deliberações e será convocada ordinária e extraordinariamente.

**Art.16—** É formada por todos os associados com direito a voto.

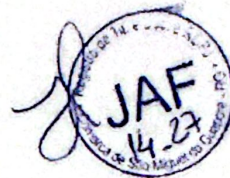
**Art.17—** A Assembléia Geral Ordinária será convocada pelo Presidente.  
Anualmente, para:

- a) Apreciação do relatório das atividades desenvolvidas no ano anterior e da prestação de contas da Diretoria;
- b) Apreciação da proposta orçamentária apresentada pela Diretoria para o período seguinte;

**Art.18—** Sempre que se julgar necessário, poderá ser convocada Assembléia Geral Extraordinária:

- a) Pelo Presidente;
- b) Pelo Vice-Presidente;

- c) Por, no mínimo, três membros da Diretoria;  
d) 1/5 dos associados quites com a tesouraria.



**Art.19**— As convocações para as Assembléias Gerais deverão ser feitas através de correspondência enviada aos sócios (por meio virtual) e publicações em Redes Sociais elou em jornais de circulação na comarca sede da ASSOCIAÇÃO.

SI<sup>0</sup> - Do edital de convocação deverão constar, obrigatoriamente, o local de realização da Assembléia Geral, os horários das 1<sup>a</sup> e 2<sup>a</sup> convocações e a pauta dos assuntos a serem tratados.

sS2<sup>0</sup> - A correspondência para os sócios deverá ser enviada até sete dias corridos antes da data de realização da Assembléia Geral.

**Art.20**— As Assembléias Gerais, ordinárias e Extraordinárias, reunir-se-ão, em 1<sup>a</sup> convocação, com a presença da maioria absoluta dos sócios contribuintes quites com suas contribuições sociais e, em 2<sup>a</sup> convocação, meia hora depois, com qualquer número.

**Art.21**— Somente com a presença da maioria absoluta dos sócios contribuintes, em I<sup>a</sup> convocação ou com a presença de, pelo menos 1/3 (um terço) desses mesmos sócios, nas demais convocações, poderá a Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim, deliberar sobre:

- a) Alteração do presente estatuto  
b) Destituição da Diretoria elou do Conselho Fiscal.

**Parágrafo único** - Não havendo necessário, na 1<sup>a</sup> convocação, as convocações seguintes serão feitas com intervalo não superior a uma semana em relação à convocação anterior, até que o quórum mínimo de 1/3 (um terço) seja atingido, devendo ser encaminhada aos associados, para cada convocação, nova correspondência.

**Art.22**— As deliberações das Assembléias Gerais, ordinárias ou Extraordinárias, serão tomadas pela maioria simples dos votos dos associados presentes.

**Art.23**— As Assembléias Gerais serão presididas pelo Presidente, à exceção da Assembléia Geral Ordinária que for eleger a nova Diretoria, a qual será presidida por qualquer dos sócios presentes, escolhidos, na ocasião, pôr maioria simples de votos.

## SEÇÃO II - DA DIRETORIA

**Art.24** — A associação será Administrativa pela Diretoria, composta dos seguintes membros:

-Presidente

- Vice-presidente
- Secretário
- Vice secretario
- Tesoureiro
- Vice Tesoureiro



SI<sup>o</sup> - Os membros da Diretoria não receberão remuneração de qualquer espécie.

**Art.25**— Os membros da Diretoria serão eleitos a cada 03 três anos pela Assembléia Geral Ordinária, convocada especificamente para este fim, podendo ser reeleitos.

**Parágrafo Primeiro** — Não poderão candidatar-se a cargos na Diretoria pessoas que pratiquem a exploração comercial de animais ou qualquer outro tipo de atividade envolvendo animais que conflitem com os princípios éticos e com os objetivos previstos neste estatuto.

**Parágrafo Segundo** - Não poderão candidatar-se a cargos da Diretoria os membros da ONG que são somente anjos (voluntários/tutores), exceto os que são também associados fundadores ou beneméritos.

**Art.26**— A posse da Diretoria será efetuada no mesmo dia da eleição, logo após apuração dos votos.

**Art.27**— A Diretoria reunir-se-á sempre que ser fizer necessário e exercerá o seu mandato por 3 anos, podendo ser reeleito, regulando seus atos pelo presente Estatuto e pelo Regimento Interno que vier a ser elaborado.

**Parágrafo único** — O "quórum" para decisões da Diretoria será de 03 (três) membros; em caso de empate, o Presidente terá o voto de qualidade.

**Art.28**— Ocorrendo vacância de algum cargo da Diretoria em prazo superior a 06 (seis) meses do término de sua gestão, será convocada Assembléia Geral Extraordinária para eleição de um novo ocupante do cargo, pelo tempo restante do mandato.

**Parágrafo único** — Se a vacância ocorrer em prazo igual ou inferior a 06 (seis) meses, o cargo permanecerá vago, sendo ocupado, cumulativamente, por qualquer um dos membros da Diretoria.

**Art.29-** Será exonerado de seu cargo, por decisão da maioria da Diretoria:

- a) O membro da Diretoria que deixar de comparecer a três reuniões consecutivas ou a seis alternadas, num período de 12 (doze) meses contados a partir da data da posse, sem que tenha apresentado justificativa ou, tendo, que a justificativa não tenha sido aceita;

b) O membro da Diretoria que desrespeitar este Estatuto ou não acatar as deliberações da Diretoria ou da Assembléia Geral.

Parágrafo único — Caberá recurso para a Assembléia Geral da decisão da Diretoria de que trata este artigo, devendo a assembléia ser convocada pelo Presidente, caso o solicite o Diretor exonerado.

**Art.30—** Compete à Diretoria:

- a) Administrar a associação, coordenando as atividades dos diferentes departamentos;
- b) Criar novos departamentos;
- c) Elaborar o Regimento Interno da Associação;
- d) Criar e instalar filiais;
- e) Aprovar novos associados;
- f) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e as suas próprias deliberações e as da Assembléia Geral;
- g) Manter sob sua guarda e responsabilidade o patrimônio da associação;
- h) Estabelecer contratos, convênios e intercâmbios com outros órgãos públicos ou privados;
- i) Selecionar chefes de departamentos e empregados em geral e decidir quanto a sua destituição;
- j) Fixar a remuneração dos empregados e de pessoal contratado, dentro dos limites estabelecidos pela Assembléia Geral;
- h) Autorizar assunção de dívidas ou efetivação de despesas extra orçamentárias dentro do limite fixado pela Assembléia Geral Ordinária;
- i) Preparar proposta orçamentária para submeter à apreciação, da Assembléia Geral Ordinária.

**Art.31—** Compete ao Presidente:

- a) Representar a associação, em todos os seus atos, em juízo ou fora dele e em suas relações com os poderes públicos e privados;
- b) Convocar e presidir as Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias e as reuniões de Diretoria;
- c) Controlar, coordenar e supervisionar toda a administração da associação;
- d) Assinar toda a correspondência expedida pela associação;
- e) Apresentar, à Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária, relatório das atividades da Diretoria e prestação de contas;
- f) Assinar cheques e ordens de pagamento, bem como efetuar depósitos bancários e aplicações financeiras, em conjunto com o Tesoureiro;
- g) Assinar, juntamente com o Secretário as atas das assembléias gerais e das reuniões da Diretoria;
- h) Assinar termos de abertura e encerramento dos livros da associação e rubricar lhes as folhas.

**Art.32—** Compete ao vice-presidente:



- a) Substituir o Presidente na falta ou impedimento deste.
- b) Proceder à lavratura e leitura das atas das assembléias gerais e das reuniões da Diretoria;
- c) Convocar os associados para as assembléias gerais providenciando, inclusive, a publicação dos editais;
- d) expedir convites para sócios ou terceiros, por solicitação da Diretoria ou do Presidente, para participar de Assembléia Geral, reunião da Diretoria ou qualquer evento;
- e) Atender ao expediente da associação;
- f) Manter em dia a correspondência social;
- g) Organizar o arquivo da associação;
- h) Representar a associação nos casos de impedimento do Presidente;
- i) Administrar o quadro de funcionários e pessoal contratado;
- j) Providenciar e controlar as compras e o almoxarifado.

**Art.33— Compete ao Tesoureiro:**

- a) Guardar todos os valores da associação assim como a documentação correspondente;
- b) Abrir contas correntes em bancos e efetuar aplicações financeiras, em conjunto com o Presidente;
- c) Fazer todas as operações de recebimentos, cobranças, pagamentos, depósitos e retiradas de dinheiro, devendo os cheques, ordens de pagamento e depósitos bancários serem assinados em conjunto com o Presidente;
- d) Apresentar, trimestralmente, balancete à Diretoria;
- e) Manter a escrituração contábil de acordo com a legislação pertinente, podendo ser assessorado por profissional legalmente habilitado;
- f) Preparar o balanço anual para ser submetido à Assembléia Geral Ordinária.

Parágrafo único — Poderá ser mantida em caixa, para atendimento a pequenas despesas urgentes, importância a ser estabelecida pela Diretoria.

**Dos Conselhos**

**Art.34—** A Associação poderá criar o Conselho de Proteção, que terá como objetivo reunir-se regularmente (via regimento interno) para dirimir questões cotidianas da associação, como resgates, adoções, políticas de conscientização, eventos a serem realizados, parcerias, etc.

**Art. 35—** A Diretoria poderá criar outros conselhos que se fizerem necessários.

**Art.36-** Cada Conselho será composto por 03 (três) membros e 02 (dois) suplentes.

**Parágrafo único —** A motivação de perda do cargo se siará mediante disposto no Regimento Interno.



### SEÇÃO III —

#### CONSELHO FISCAL

**Art. 37** — O Conselho Fiscal é um órgão colegiado, constituído por 03 (três) membros, eleitos em Assembléia Geral para um mandato de dois anos, permitida a reeleição.

- 1º Conselheiro
- 2º Conselheiro
- 3º Conselheiro

**Art. 38** — Compete ao Conselho Fiscal:

I Examinar livros de escrituração da ASSOCIAÇÃO.

II Fiscalizar a administração econômica, financeira e contábil, sugerindo ações e diretrizes à Diretoria, bem como à Assembléia Geral.

III Opinar sobre os Balanços e Relatórios de Desempenho Financeiro e Contábil e sobras operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os órgãos superiores da ASSOCIAÇÃO.

IV Contratar, quando necessário ou conveniente, auditoria externa independente, às custas da ASSOCIAÇÃO, devendo pronunciar-se sobre o relatório emitido pelos auditores.

Requisitar, para análise, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas.

VI Convocar a Assembléia Geral ordinária, caso a Diretoria retarde este procedimento por mais de um mês, e Extraordinária sempre que ocorrerem motivos graves e urgentes.

**Art. 39** — O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente uma vez ao ano e, extraordinariamente, sempre que necessário.

**Parágrafo Único**- Compete aos vices, substituir o titular em suas ausências ou impedimentos.

#### CAPÍTULO V - DO PATRIMÔNIO

**Art.40**— O patrimônio social será constituído de bens imóveis, móveis, semoventes, valores mobiliários e dinheiro.

**Parágrafo único** — Os semoventes que estiverem sob a guarda da associação não serão objeto, em qualquer hipótese, de transação comercial.



**Art.41-** A ASSOCIAÇÃO VOZ A QUEM NÃO TEM será mantida pelas contribuições espontâneas dos integrantes de seu quadro associativo, por parcerias e convênios é por doações recebidas, sem encargo, de pessoas físicas ou jurídicas, de entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras, contanto que não impliquem em sua subordinação a compromissos e interesses que entrem em conflito com seus objetivos e finalidades ou arrisquem sua independência.

## CAPÍTULO VI - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**Art. 42** — A prestação de contas da ASSOCIAÇÃO observará, no mínimo:

1º Os Princípios fundamentais de Contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade.

2º A Publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício Fiscal, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da Organização, incluindo as certidões negativas de débitos fiscais junto ao INSS e FGTS, colocando- ou a disposição para o exame de qualquer cidadão.

3º A realização de Auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação de eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento.

4º A prestação de contas de todos os recursos e bens recebidos de origem pública será feita conforme determina o parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal.

## DA DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

**Art.43**— A ASSOCIAÇÃO poderá ser dissolvida por deliberação da maioria S20 — persistindo a falta de quórum, será feita uma terceira convocação, para 30 (trinta) dias após a segunda convocação, em que se poderá deliberar com qualquer número de sócios contribuintes quites com suas contribuições sociais.

**Art.44**— Em caso de dissolução da referida entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de Igual natureza que preencha os requisitos cujo o objetivo social seja preferencialmente o mesmo da entidade extinta.

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS



**Art.45**— A primeira Diretoria será eleita por Assembléia Geral, a ser realizada nesta data, os quais terão um mandato com prazo específico de três anos, permitida a reeleição dos membros.

**Art.46**— Os casos omissos a esse Estatuto serão resolvidos por deliberação da Assembléia Geral.

**Art. 47-** A aprovação deste Estatuto será na mesma data da eleição da Diretoria. **Art. 48** – Fica eleito o foro da cidade e comarca de São Miguel do Guaporé, estado de Rondônia, para nele serem dirimidas toda e qualquer duvidas e questões decorrente do presente Estatuto.

São Miguel do Guaporé – RO, 13 de novembro de 2025



Fabiola Araujo Fernandes  
FABIOLA ARAUJO FERNANDES  
Presidente

Emerson Azevedo Santos  
EMERSON AZEVEDO SANTOS  
Vice Presidente



Tiago Ribeiro do Nascimento  
TIAGO RIBEIRO DO NASCIMENTO  
Tesoureiro

Jeferson Santos da Silva  
JEFERSON SANTOS DA SILVA  
Vice Tesoureiro

Regiane Duarte Magalhães  
REGIANE DUARTE MAGALHÃES  
Secretario

Joelma Alves de Oliveira  
JOELMA ALVES DE OLIVEIRA  
Vice Secretario

Gleicieli Alves Valadao  
GLEICIELI ALVES VALADAO  
1º Conselheiro

Antonio Honorio de Oliveira Neto  
ANTONIO HONORIO DE OLIVEIRA NETO  
2º Conselheiro

Ademir Barros Klutchek  
ADEMIR BARROS KLUTCHEK  
3º Conselheiro



**AMARILDO GOMES FERREIRA**  
Advogado OAB/RO Nº 4204  
CPF: 315.897.152-68



**1º OFÍCIO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E NOTAS**  
Av. 16 de Junho, 256 - Centro - CEP: 76.932-000 - São Miguel do Guaporé/RO - Tel: (69) 3642-3189

Selo Digital de Fiscalização - H3ABS23195-483EF  
Confira validade em: <https://sig-tro.jus.br/selo/externo/consultar>

Reconheço hoje, por semelhança ao padrão arquivado, a firma de **AMARILDO GOMES FERREIRA**, Dou fé, São Miguel do Guaporé-RO, 13/02/2026. Emolumentos: R\$3,80, Fúju: R\$0,76, Selo: R\$1,57, Fúndep: R\$0,15, Fundimp: R\$0,28, Fumorpge: R\$0,11, Total = R\$6,67.

Franciele Gaperó - Tabella Substituta

REGISTRO DE IMÓVEIS, TIT. DOC. CIVIL DAS PESS. JURÍDICAS E TABELA PROTESTO DE TIT. DOC. DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ-RO

Povo (69) 3642-1189 - (69) 94259-2701 - Rua Valdemar Coelho, 2107 - Centro CEP: 76.932-000 São Miguel do Guaporé

Oficial de Registro José Aparecido Fernandes

Selo Digital de Fisc. -- J1AAAS3562-2PEEF.  
 Confira validade em [www.tjro.jus.br/consultaselo/](http://www.tjro.jus.br/consultaselo/)  
 Registro Civil das Pessoas Jurídicas: CERTIFICO que este documento foi apontado no Protocolo 3.694 em 25/02/2026, e registrado no "Livro A-093" sob o n. 447, Fls. 001-027. Emolumentos: R\$240,49, Fuju: R\$48,03, Selo: R\$1,57, Fundep: R\$9,67, Fundimper: R\$18,09, Fumorpg: R\$7,17, Total = R\$325,02, Dou fé, São Miguel do Guaporé-RO, 09 de março de 2026.

Greiciane Menezes Zangrandi - Escrevente Autorizada

"Deus seja louvado"



1º OFÍCIO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E NOTAS

Av. 16 de Junho, 256, Centro, CEP: 76.932-000, São Miguel do Guaporé/RO - Tel. (69) 3642-1189

Selo Digital de Fiscalização - H3ABS22980-E0F00

Confira validade em <https://siga.tjro.jus.br/selo/externa/consultaSelo>

Reconheço hoje, por *semelhança* ao padrão arquivado, a firma de REGIANE DUARTE RIBEIRO MAGALHÃES. Dou fé, São Miguel do Guaporé-RO, 11/02/2026. Emolumentos: R\$3,80, Fuju: R\$0,76, Selo: R\$1,57, Fundep: R\$0,15, Fundimper: R\$0,28, Fumorpg: R\$0,11, Total = R\$6,67.

Franciele Generoso - Tabelã Substituta

Ducaris Silva de Paulo  
 Tabelã Substituta



1º OFÍCIO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E NOTAS

Av. 16 de Junho, 256, Centro, CEP: 76.932-000, São Miguel do Guaporé/RO - Tel. (69) 3642-1189

Selo Digital de Fiscalização - H3ABS22866-373A5

Confira validade em <https://siga.tjro.jus.br/selo/externa/consultaSelo>

Reconheço hoje, por *semelhança* ao padrão arquivado, a firma de FABIOLA ARAUJO FERNANDES. Dou fé, São Miguel do Guaporé-RO, 10/02/2026. Emolumentos: R\$3,80, Fuju: R\$0,76, Selo: R\$1,57, Fundep: R\$0,15, Fundimper: R\$0,28, Fumorpg: R\$0,11, Total = R\$6,67.

Franciele Generoso - Tabelã Substituta



 <p style="text-align: center;"><b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b></p> <p style="text-align: center;"><b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b></p>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>66.617.175/0001-50</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>09/03/2026</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO PROTETORA DOS ANIMAIS DE PATAS DA VOZ A QUEM NAO TEM</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>VOZ A QUEM NAO TEM</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>R ARLINDO TOMAZ</b>	NÚMERO <b>SN</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>76.932-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>LOTEAMENTO DO PAULINHO</b>	MUNICÍPIO <b>SAO MIGUEL DO GUAPORE</b>
		UF <b>RO</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>FABIULAFERNANDES41@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(69) 8496-8607</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>09/03/2026</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/05/2026** às **17:37:33** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

## **RELAÇÃO DOS SOCIOS ASPAM**

NOME; TIAGO RIBEIRO DO NASCIMENTO

NOME; JEFERSON SANTOS DA SILVA

NOME; GLEICIELI ALVES VALADÃO

NOME; ANTONIO HONORIO DE OLIVEIRA NETO

NOME; ADEMIR BARROS KLUTCHEK

NOME; FERNANDA FREZ DA SILVA

NOME; DYENNYFER PEREIRA PEDRA

NOME; SILVIA CRISTINA DE OLIVEIRA FERREIRA

NOME; ROMARIO KLISMAMN OLIVEIRA FERREIRA

NOME; MARIANA KLISMAMN OLIVEIRA FERREIRA

NOME; MARIO CEZAR GOMES FERREIRA